



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO

BANCO DE DADOS
MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO, PERMANENTE OU EXCEPCIONAL, DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE
2017 - 2018
COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA QUE SOLICITARAM AO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO A MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO, PERMANENTE OU EXCEPCIONAL, DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE NOS ANOS DE 2017 E 2018, ATÉ A SESSÃO DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2018. QUANTIDADE TOTAL DE COMARCAS: 32 (TRINTA E DUAS).

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

01. **DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, DE 12 DE ABRIL DE 2018:** *“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO A ORGANIZAÇÃO DAS COMPENSAÇÕES DO EXPEDIENTE FORENSE NOS DIAS EM QUE HOUVER JOGOS DE FUTEBOL DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2018”*. APRECIADA NA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO DIA 12 DE ABRIL DE 2018, PUBLICADA NO DJE DE 04 DE MAIO DE 2018, EDIÇÃO Nº 82/2018, PÁGINA 138 E REPUBLICADA NO DJE DE 20 DE JUNHO DE 2018, EDIÇÃO Nº 113/2018, PÁGINA 55, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DJE DO DIA 04 DE MAIO DE 2018.

02. **PROPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO, DE 17 DE MAIO DE 2018. DECISÃO:** *“O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EUDES DOS PRAZERES FRANÇA (SUPLENTE) NO SENTIDO DE QUE A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA REALIZE ESTUDOS CONCLUSIVOS SOBRE A QUESTÃO DA UNIFICAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO JUDICIÁRIO NO ESTADO DE PERNAMBUCO EM APENAS UM TURNO”*. APRECIADA NA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO DIA 17 DE MAIO DE 2018, PUBLICADA NO DJE DE 24 DE MAIO DE 2018, EDIÇÃO Nº 96/2018, PÁGINA 379.

03. **PROPOSTAS DE ATO DA PRESIDÊNCIA, DE 17 DE MAIO DE 2018, DO EXMO. SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.** ENCAMINHA PARA APRECIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA (02) DUAS PROPOSTAS DE ATO DA PRESIDÊNCIA REFERENTES ÀS ALTERAÇÕES NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA - 2018. **DECISÃO:** *“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DIANTE DA NECESSIDADE DE ENFRENTAR O EXPEDIENTE FORENSE DURANTE OS JOGOS DA COPA DO MUNDO E TRATANDO-SE DE MATÉRIA DE RELEVANTE EXPRESSÃO, DETERMINAR A AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO PRESENTE EXPEDIENTE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR COM O COMPROMISSO DESTE DE APRESENTAR UMA PROPOSTA NA PRÓXIMA QUINTA-FEIRA, DIA 24”*. APRECIADAS NA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO DIA 17 DE MAIO DE 2018, PUBLICADA NO DJE DO DIA 24 DE MAIO DE 2018, EDIÇÃO Nº 96/2018, PÁGINA 384.

04. ATO Nº 670/2018, DO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DE 23 DE MAIO DE 2018. EMENTA: DETERMINA A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS DIAS DE JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO FIFA - 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, CONSIDERANDO A IMINÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO FIFA 2018, QUE OCORRERÁ EM JUNHO E JULHO PRÓXIMOS; CONSIDERANDO A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA EDIÇÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO NA RÚSSIA, EM 2018; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR O FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL; CONSIDERANDO QUE A DIMENSÃO DA COPA DO MUNDO - 2018 DEMANDA A IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PLANTÃO JUDICIÁRIO, COMO MEDIDA ALINHADA AO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS ESTABELECIDO POR ESTE PODER, EM FUNÇÃO DAS RESTRIÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS DO ATUAL CENÁRIO ECONÔMICO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE: ART. 1º DETERMINAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE NOS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA, DURANTE A COPA DO MUNDO FIFA 2018. ART. 2º EM FACE DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA, HAVERÁ PLANTÃO JUDICIÁRIO EM TODO O ESTADO, NO HORÁRIO DAS 13H ÀS 17H, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 267/2009. ART. 3º. A ESCALA DE PLANTÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES SERÁ ELABORADA PELA SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TJPE, NO ÂMBITO DO SEGUNDO GRAU, E PELAS DIRETORIAS DOS FOROS, NO ÂMBITO DO PRIMEIRO GRAU - CAPITAL E INTERIOR, INCUMBINDO-LHES AINDA DAR O APOIO LOGÍSTICO NECESSÁRIO AO SEU FUNCIONAMENTO. ART. 4º. OS PRAZOS DOS ATOS PROCESSUAIS EM QUE O VENCIMENTO RECAIR NOS DIAS REFERIDOS NO ART. 1º DESTE ATO SERÃO PRORROGADOS ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, NOS TERMOS DO ART. 224, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 798, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ART. 5º. AS COMPENSAÇÕES DE PLANTÃO ANTERIORMENTE DEFERIDAS PARA OS DIAS REFERIDOS NO ART. 1º DESTE ATO SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCONSIDERADAS. ART. 6º. ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO E REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. RECIFE, 23 DE MAIO DE 2018. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO. PRESIDENTE. PUBLICADO NO DJE DO DIA 24 DE MAIO DE 2018, EDIÇÃO Nº 96/2018, PÁGINAS 13 E 14.

05. ATO Nº 673/2018, DO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DE 27 DE MAIO DE 2018. O DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS: CONSIDERANDO O MOVIMENTO PARELISTA DECRETADO PELA CATEGORIA DE CAMINHONEIROS EM TODO O PAÍS, QUE VEM PROVOCANDO O DESABASTECIMENTO EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E PREJUDICANDO A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES E DO TRANSPORTE PÚBLICO EM GERAL, INCLUSIVE COM FECHAMENTO DE VIAS URBANAS E RODOVIAS; CONSIDERANDO O DECRETO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO. 46.061 DE 25 DE MAIO DE 2018; CONSIDERANDO, A REUNIÃO COM O GABINETE DE CRISE DO GOVERNO DO ESTADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2018; CONSIDERANDO, OS TRANSTORNOS DE LOCOMOÇÃO EM FACE DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO, PARTES E ADVOGADOS. RESOLVE: ART. 1º. SUSPENDER O EXPEDIENTE JUDICIAL E ADMINISTRATIVO, POR 72 HORAS, NO PERÍODO DE 28 A 30 DE MAIO DE 2018; ART. 2º. SUSPENDER OS PRAZOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO PERÍODO ACIMA, EM RELAÇÃO A TODOS OS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, COM FULCRO NO ART. 221, *CAPUT*, C/C ART. 313, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART. 798, § 4º. DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL; ART. 3º. DETERMINAR A MANUTENÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA SUSPENSÃO DOS PRAZOS, DOS SERVIÇOS JUDICIAIS DO PJE PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES, BEM COMO DO TELETRABALHO, FICANDO O CUMPRIMENTO EFETIVO DOS ATOS E A CONTAGEM DO PRAZO CONDICIONADOS AO RETORNO E À NORMALIZAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE; ART. 4º. DETERMINAR AOS SERVIDORES DA SETIC QUE, NO PERÍODO, GARANTAM O FUNCIONAMENTO DO PJE NO 1º. E 2º. GRAUS DE JURISDIÇÃO, ASSIM COMO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA NECESSÁRIA AOS PLANTÕES JUDICIAIS, MESMO QUE SEJA DE FORMA REMOTA (TELETRABALHO); ART. 5º. DETERMINAR À DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO QUE MANTENHA À DISPOSIÇÃO DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES PLANTONISTAS VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE NOS DIAS DE PLANTÃO, EM RAZÃO DO COMPROMETIMENTO DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE QUE GARANTIRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS DO TJPE, COM EFEITO PARA FINS DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DOS PLANTÕES; ART. 6º DETERMINAR QUE O GABINETE DE CRISE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO REALIZE O MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DOS FATOS ENVOLVENDO O MOVIMENTO PARELISTA, REUNINDO-SE DIARIAMENTE PARA COMUNICAR AS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELO TRIBUNAL, INCLUSIVE O RETORNO AO EXPEDIENTE ANTES DO FIM DO PRAZO AQUI ESTABELECIDO; ART. 7º DETERMINAR AO SECRETÁRIO JUDICIÁRIO E AS DIRETORIAS DO FORO DA CAPITAL E DAS SEDES DOS PLANTÕES DO INTERIOR QUE DESIGNEM INTERNAMENTE JUÍZES E SERVIDORES PLANTONISTAS PARA OS DIAS DE 28 A 30 DE MAIO DE 2018, INCLUSIVE PARA FINS DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, COMUNICANDO AO SETOR DE INFRAESTRUTURA AS NECESSIDADES DE VEÍCULOS PARA DESLOCAMENTO; ART. 8º. ADIAR AS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL ANTES DESIGNADAS PARA O DIA 28 DE MAIO DE 2018, FICANDO REMARCADAS E COM A PAUTA MANTIDA PARA O DIA 04 DE JUNHO DE 2018, NOS MESMOS HORÁRIOS ANTES INDICADOS; ART. 9º. TODAS AS INFORMAÇÕES OFICIAIS SERÃO DISPONIBILIZADAS ATRAVÉS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ASCOM TJPE) NO SÍTIO ELE-

TRÔNICO WWW.TJPE.JUS.BR E NOS PERFIS DO TRIBUNAL NAS REDES SOCIAIS; E ART. 10º. ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. RECIFE, 27 DE MAIO DE 2018. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. PUBLICADO NO DJE DO DIA 29 DE MAIO DE 2018, EDIÇÃO Nº 98/2018, PÁGINA 03.

06. ATO Nº 674/2018, DO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DE 28 DE MAIO DE 2018. O DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS: CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES DIVULGADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DE QUE O TRANSPORTE PÚBLICO URBANO ESTÁ NORMALIZADO E QUE O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ VOLTANDO À NORMALIDADE; CONSIDERANDO QUE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO JURISDICIONAL É DE NATUREZA ESSENCIAL PARA A POPULAÇÃO; CONSIDERANDO QUE O RETARDAMENTO DA PRÁTICA DE ATOS PROCESSUAIS E O ADIAMENTO DE AUDIÊNCIAS E SESSÕES ACARRETA PREJUÍZOS AOS JURISDICIONADOS; CONSIDERANDO QUE NO ATO 673/2018 DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO FOI DETERMINADO QUE O GABINETE DE CRISE REALIZASSE O MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DOS FATOS ENVOLVENDO O MOVIMENTO PAREDISTA; RESOLVE: ART. 1º. DETERMINAR O RETORNO DAS ATIVIDADES JURISDICIONAIS E ADMINISTRATIVAS, A PARTIR DO DIA 29 DE MAIO DE 2018, COM A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE NORMAL EM TODAS AS UNIDADES JUDICIAIS, NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ART. 2º. MANTER A SUSPENSÃO DOS PRAZOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO PERÍODO DE 28 A 30 DE MAIO DE 2018, EM RELAÇÃO A TODOS OS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, COM FULCRO NO ART. 221, *CAPUT*, C/C ART. 313, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART. 798, § 4º. DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ART. 3º. TODOS OS PRAZOS VOLTARÃO A CORRER NORMALMENTE A PARTIR DO DIA 31 DE MAIO DE 2018. ART. 4º. FICAM MANTIDAS AS AUDIÊNCIAS E SESSÕES DO JÚRI PREVIAMENTE JÁ DESIGNADAS PARA OS DIAS 29 E 30 DE MAIO DE 2018, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL REMARCAÇÃO DO ATO EM CASO DE AUSÊNCIA DE ALGUMA DAS PARTES. ART. 5º. TORNAR SEM EFEITO AS DESIGNAÇÕES DOS PLANTÕES JUDICIAIS NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ART. 6º. ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. RECIFE, 28 DE MAIO DE 2018. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. PUBLICADO NO DJE DO DIA 29 DE MAIO DE 2018, EDIÇÃO Nº 98/2018, PÁGINAS 03 E 04.

07. PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR: PROCESSO Nº 040/2018-8 CM. TIPO DE PROCESSO: PROPOSTA DE ATO DA PRESIDÊNCIA. ENCAMINHANDO 02 (DUAS) PROPOSTAS DE ATO DA PRESIDÊNCIA REF. ALTERAÇÕES NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2018. PARTE REMETENTE: O EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO – PRESIDENTE DO TJPE. COMARCA: CAPITAL. **DECISÃO:** “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER O VOTO DO RELATOR E DECRETAR A PERDA DO OBJETO DOS PRESENTES AUTOS”. APRECIADO NA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO DIA 31 DE MAIO DE 2018, PUBLICADO NO DJE DO DIA 15 DE JUNHO DE 2018, EDIÇÃO Nº 110/2018, PÁGINA 93.

08. ATO Nº 1071, DE 21 DE AGOSTO 2018, DO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. TORNA PÚBLICO PROJETO DE RESOLUÇÃO, PARA ABERTURA DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, EM REGIME DE URGÊNCIA, PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS E APRESENTAÇÃO DE PARECER DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO (COJURI), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 498, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ART. 498, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (RESOLUÇÃO N. 395, DE 29.03.2017), RESOLVE: ART. 1º TORNAR PÚBLICO O PROJETO DE RESOLUÇÃO COM AS DEVIDAS CLÁUSULAS JUSTIFICATIVAS, CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO DESTA ATO. ART. 2º ESCLARECER QUE, A PARTIR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, PASSARÁ A FLUIR PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 498, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ART. 3º DETERMINAR QUE, FINDO O PRAZO ASSINALADO NO ART. 498, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, COM OU SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS, A SECRETARIA JUDICIÁRIA ENCAMINHE O PROJETO À COJURI PARA EMISSÃO DE PARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, ART. 498, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO. PRESIDENTE. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2018 ALTERA A RESOLUÇÃO N. 282, DE 23 DE MARÇO DE 2010, QUE DISCIPLINA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, CONSIDERANDO QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTÃO CONSTITUCIONALMENTE INVESTIDOS DO PODER DE ORGANIZAR OS SERVIÇOS QUE LHES SÃO VINCULADOS (ART. 96, INCISO I, ALÍNEA B, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA); CONSIDERANDO QUE, POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO DO ART. 21, DA LEI COMPLEMENTAR N. 35, DE 14 DE MARÇO DE 1979 (LEI ORGÂNICA MAGISTRATURA NACIONAL) E ART. 26, INCISO XXI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007, (CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDI-

CIÁRIA DO ESTADO), COMPETE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DE SUA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, DISCIPLINAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FORO JUDICIAL; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATENDER ÀS PECULIARIDADES LOCAIS, ESPECIALMENTE SEUS USOS E COSTUMES, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISCIPLINAMENTO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS COMARCAS SITUADAS NO INTERIOR DO ESTADO, EM ORDEM A RESGUARDAR A PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE CONCENTRAR A FORÇA DE TRABALHO NO INTERIOR DO ESTADO, COM FINS DE PROPORCIONAR MELHOR EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, BEM COMO CONFERIR MAIOR SEGURANÇA LOCAL AOS JURISDICIONADOS; CONSIDERANDO, AINDA, AS SUGESTÕES DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE PODER, ENCAMINHADAS POR MEIO DO OFÍCIO N. 293/CGJ/PE, DATADO DE 07 DE JUNHO DE 2018, RESOLVE: ART. 1º O ART. 1º DA RESOLUÇÃO N. 282, DE 23 DE MARÇO DE 2010, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE ALTERAÇÃO: “ART. 1º O EXPEDIENTE DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OBSERVADA A JORNADA DE TRABALHO DE 06 (SEIS) HORAS, SERÁ: I - NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO E NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, DAS 7 (SETE) ÀS 13 (TREZE) HORAS, SALVO SITUAÇÃO ESPECIAL JUSTIFICADA PELO JUIZ DIRETOR DO FORO E AUTORIZADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA; II - NOS JUIZADOS ESPECIAIS, TURMAS RECURSAIS, CENTRAIS JURISDICIONAIS E NAS UNIDADES JURISDICIONAIS QUE SE SUBDIVIDEM EM SEÇÃO “A” E “B” OU QUE SE UTILIZAM DO MESMO ESPAÇO FÍSICO, DAS 7 (SETE) ÀS 13 (TREZE) HORAS, EM PRIMEIRO TURNO, E DAS 13 (TREZE) ÀS 19 (DEZENOVE) HORAS, NO SEGUNDO TURNO, SALVO SITUAÇÃO ESPECIAL JUSTIFICADA PELO JUIZ COORDENADOR/DIRETOR E AUTORIZADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA; III - NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NAS UNIDADES ORGANIZATÓRIO-FUNCIONAIS ADMINISTRATIVAS, DAS 7 (SETE) ÀS 19 (DEZENOVE) HORAS; IV - NA COMARCA DA CAPITAL, COM EXCEÇÃO DAS UNIDADES MENCIONADAS NO INCISO II, DAS 09 (NOVE) ÀS 18 (DEZOITO) HORAS, SEM PREJUÍZO DO TÉRMINO NORMAL DO EXPEDIENTE INTERNO ÀS 19 (DEZENOVE) HORAS, SALVO SITUAÇÃO ESPECIAL JUSTIFICADA PELO JUIZ DIRETOR DO FORO E AUTORIZADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA. § 1º O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO E DA DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL SE DARÁ, ORDINARIAMENTE, NO MESMO HORÁRIO DE EXPEDIENTE ESTABELECIDO PARA OS RESPECTIVOS FUNCIONAMENTOS DE SUAS ATIVIDADES, EXCETO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NAS VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL, QUE FUNCIONARÃO, ORDINARIAMENTE, NO HORÁRIO ININTERRUPTO DAS 8 (OITO) ÀS 18 (DEZOITO) HORAS. § 2º NA COMARCA DA CAPITAL, O ATENDIMENTO AO PÚBLICO É DAS 09 (NOVE) ÀS 18 (DEZOITO) HORAS, FICANDO A CARGO DE CADA GESTOR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES NA RESPECTIVA UNIDADE ADMINISTRATIVA, DE MODO A COMPATIBILIZAR A JORNADA DE TRABALHO COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO.” (NR) ART. 2º FICA ACRESCIDO À RESOLUÇÃO N. 282, DE 23 DE MARÇO DE 2010, O DISPOSITIVO SEGUINTE: “ART. 1-A. NOS FÓRUNS ONDE HOUVER O FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE, OS JUÍZES DIRETORES DEVEM ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DOS RESPECTIVOS PRÉDIOS ABERTOS ATÉ ÀS 15 (QUINZE) HORAS, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 1º, INCISO I.” (AC). ART. 3º A PARTIR DA VIGÊNCIA DESTA RESOLUÇÃO, FICA A CRITÉRIO DOS GESTORES JURISDICIONAIS E ADMINISTRATIVOS A REMARCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS JÁ DESIGNADAS COM INTIMAÇÕES EFETUADAS OU OUTRAS ATIVIDADES ANTERIORMENTE AGENDADAS. ART. 4º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO. RECIFE, 21 DE AGOSTO DE 2018. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO PRESIDENTE.

LETRA A

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, DOS JULGAMENTOS, DAS PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
01	ABREU E LIMA	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 015/2017-DE, DE 10 DE MARÇO DE 2017, DO EXMº SR. DR. HUGO BEZERRA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ABREU E LIMA.</u></p> <p>ASSUNTO: SOLICITA, COM O FITO DE ADEQUAR O FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE ABREU E LIMA, AS NECESSIDADES LOCAIS DE REDUÇÃO DE CUSTO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA, E CONSIDERANDO AS MUDANÇAS JÁ IMPOSTAS QUANTO AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE DIVERSAS COMARCAS, A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIO-</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 16.03.2017, PUBLICADA NO DJE DE 24.03.2017, PÁGINA 207.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ABREU E LIMA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</p>

	<p>NAMENTO DAQUELE FÓRUM, A FIM DE QUE POSSA FUNCIONAR DAS 8H ÀS 17H.</p> <p>REGISTRA QUE O REFERIDO PLEITO DE MUDANÇA BENEFICIARÁ, SOBREMANEIRA, A SOCIEDADE ABREULIMENSE E OS SERVIDORES DAQUELA COMARCA.</p>		
	<p><u>02. E-MAIL DE 16 DE AGOSTO DE 2017, DO EXMº SR. DR. HUGO BEZERRA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO – DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ABREU E LIMA.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> INFORMA QUE NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017, A PARTIR DAS 13H45, O EXPEDIENTE DO FÓRUM DE ABREU E LIMA FOI SUSPENSO EM VIRTUDE DE NÃO HAVER ENERGIA, NÃO TENDO SIDO O PROBLEMA RELACIONADO AO FORNECIMENTO DE ENERGIA DA CELPE, TENDO HAVIDO FALHA NO SISTEMA INTERNO DA EDIFICAÇÃO. INFORMA, AINDA, QUE O PROBLEMA FOI RESOLVIDO NO DIA 16.08.2017, E QUE O EXPEDIENTE VOLTOU A FUNCIONAR EM SEU HORÁRIO NORMAL.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 17.08.2017, PUBLICADA NO DJE DE 28.08.2017, PÁGINA 84.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.</p>
	<p><u>03. OFÍCIO Nº 062/2017 - DIRETORIA DO FORO, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. HUGO BEZERRA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ABREU E LIMA.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> COMUNICA A EXPEDIÇÃO DA PORTARIA 03/2017 (CÓPIA ANEXA), QUE DETERMINA A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, EM VIRTUDE DO INTERROMPIMENTO DE ENERGIA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 09.11.2017, PUBLICADA NO DJE DE 23.11.2017, PÁGINA 480.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.</p>
	<p><u>04. REQUERIMENTO – TIPE – 1111111111/PRESIDENCIA – 1000000000/DIRETORIA DOS FORO – 1750000000/ABREU E LIMA/2ª V – 1755031202, DE 01 DE AGOSTO DE 2018, DO EXMº SR. DR. HUGO BEZERRA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> REQUER RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REDUÇÃO DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO, SALIENTANDO QUE A REDUÇÃO SOLICITADA NÃO AFETARIA O ATENDIMENTO DE CAUSAS AFETAS AO ESTATUTO DO IDOSO, ECA, MS, TUTELAS DE URGÊNCIA, LIMINARES E TODAS AS DEMAIS DEMANDAS QUE DETÊM URGÊNCIA POR FORÇA DA LEI OU DA SITUAÇÃO PRÁTICA, SENDO ESSES CASOS INTE-</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 02.08.2018, PUBLICADA NO DJE DE 09.08.2018, EDIÇÃO Nº 142/2018, PÁGINA 139.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITAR O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO MANTENDO O HORÁRIO REGULAR DE FUNCIONAMENTO, POIS A QUESTÃO ESTÁ SENDO EXAMINADA PELA ADMINISTRAÇÃO. NA OCASIÃO, O CONSELHO DECIDIU RECOMENDAR À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO O EXAME DA POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DOS SERVIDORES DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA”. VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA NOR-</p>

		GRALMENTE COBRIDOS DAS 8H ÀS 17H (EXPEDIENTE DO FÓRUM DE ABREU E LIMA). SOLICITA AINDA QUE O EXPEDIENTE SEJA ENVIADO AO DESEMBARGADOR RELATOR PARA OPINAR SOBRE O PEDIDO E QUE SEJA RECONSIDERADA A DECISÃO PELO COLEGIADO.		BERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE) E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR (RELATOR DA PAUTA), QUE VOTARAM PELO DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO.
02	ÁGUA PRETA	<p><u>01. E-MAIL, DE 30 DE MAIO DE 2017, DO EXMº SR. DR. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EM EXERCÍCIO CUMULATIVO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ÁGUA PRETA.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> ENCAMINHA A PORTARIA Nº 001/2017-DF, ACERCA DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ÁGUA PRETA NO DIA 29.05.2017, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NAQUELA COMARCA.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 791.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.
		<p><u>02. OFÍCIO Nº 06/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018, DO EXMº SR. DR. RODRIGO RAMOS MELGAÇO, JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ÁGUA PRETA.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ÁGUA PRETA PASSE A SER DAS 8H ÀS 17H, E NÃO MAIS DAS 9H ÀS 18H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 12.04.2018, PUBLICADA NO DJE DE 04.05.2018, PÁGINA 145 E REPUBLICADA NO DJE DE 20.06.2018, EDIÇÃO Nº 113/2018, PÁGINA 57, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DJE DE 04.05.2018.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ÁGUA PRETA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
03	ARARIPINA	<p><u>OFÍCIO Nº 14/2017-GAB, DE 17 DE JULHO DE 2017, DO EXMº SR. DR. CLÉCIO CAMÊLO DE ALBUQUERQUE, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA 2ª VARA DA COMARCA DE ARARIPINA.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> REQUER ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE ARARIPINA PARA 08H ÀS 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 27.07.2017, PUBLICADA NO DJE DE 10.08.2017, PÁGINA 201.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ARARIPINA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
04	ARCOVERDE	<p><u>OFÍCIO Nº 21/17-DF, DE 25 DE MAIO DE 2017, DO EXMº SR. DR. CLÁUDIO MÁRCIO PEREIRA DE LIMA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARCOVERDE.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO HO-</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 789.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ARCOVERDE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PAR-

		RÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE TODAS AS UNIDADES JUDICIAIS NA COMARCA DE ARCOVERDE, PARA 08H ATÉ AS 17H.		TIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
LETRA B				
Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, DOS JULGAMENTOS, DAS PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
05	BARREIROS	<p><u>01. OFÍCIO S/N-GAB. DE 29 DE MAIO DE 2017. DO EXMº SR. DR. SANDER FÍTNEY BRANDÃO DE MENEZES CORREIA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO. EM EXERCÍCIO. DA COMARCA DE BARREIROS.</u></p> <p>ASSUNTO: COMUNICA QUE, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS E ENCHENTES QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE BARREIROS, TRAZENDO TRANSTORNOS DE TODA ORDEM A POPULAÇÃO, AQUELE MAGISTRADO, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DO FORO DA REFERIDA COMARCA, RESOLVEU, MEDIANTE PORTARIA ESPECÍFICA, SUSPENDER O EXPEDIENTE FORENSE E OS PRAZOS PROCESSUAIS NA DATA DE 29.05.2017.</p> <p><u>02. OFÍCIO S/N-GAB. DE 30 DE MAIO DE 2017. DO EXMº SR. DR. SANDER FÍTNEY BRANDÃO DE MENEZES CORREIA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO. EM EXERCÍCIO. DA COMARCA DE BARREIROS.</u></p> <p>ASSUNTO: COMUNICA QUE, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS E ENCHENTES QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE BARREIROS, TRAZENDO TRANSTORNOS DE TODA ORDEM A POPULAÇÃO, AQUELE MAGISTRADO, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DO FORO DA REFERIDA COMARCA, RESOLVEU MEDIANTE PORTARIA ESPECÍFICA, SUSPENDER O EXPEDIENTE FORENSE E OS PRAZOS PROCESSUAIS NA DATA DE 30.05.2017.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 790.</p> <p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 791.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.</p> <p><u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.</p>
06	BELO JARDIM	<u>OFÍCIO Nº 0008/2017-AD. DE 18 DE ABRIL DE 2017, DOS EXMºS. SRS. DRS. DOUGLAS JOSÉ DA SILVA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO - TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL E EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA VARA CRIMINAL, E CRISTIANO HENRI-</u>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 05.05.2017, PUBLICADA NO DJE DE 02.06.2017, PÁGINA 795.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE BELO

		<u>QUE DE FREITAS ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA 2ª VARA CÍVEL, AMBOS, RESPECTIVAMENTE, JUÍZES DE DIREITO DA COMARCA DE BELO JARDIM.</u> <u>ASSUNTO:</u> REQUER A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO FÓRUM DA COMARCA DE BELO JARDIM, QUE ATUALMENTE SE INICIA ÀS 9H COM TÉRMINO ÀS 18H, PARA QUE SE INICIE ÀS 8H ATÉ AS 17H.		JARDIM, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
07	BEZERROS	<u>OFÍCIO Nº 12/2017-GAB-CONJUNTO, DE 29 DE AGOSTO DE 2017, DOS EXMºS. SRS. DRS. PAULO ALVES DE LIMA E MURILO BORGES KOERICH, JUÍZES DE DIREITO DA 1ª E 2ª VARAS DA COMARCA DE BEZERROS.</u> <u>ASSUNTO:</u> REQUEREM ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO FORO DA COMARCA DE BEZERROS, PARA QUE PASSE A SER CUMPRIDO DAS 08H ÀS 17H.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 14.09.2017, PUBLICADA NO DJE DE 25.09.2017, PÁGINA 78.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE BEZERROS, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO OS JUÍZES DAREM AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
08	BONITO	<u>OFÍCIO Nº 2017.0879.002523, DE 26 DE ABRIL DE 2017, DO EXMº SR. DR. VALDELÍCIO FRANCISCO DA SILVA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DO BONITO.</u> <u>ASSUNTO:</u> INFORMA A SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA A COMARCA DE BONITO E SOLICITA A MUDANÇA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DAQUELA COMARCA, QUE ATUALMENTE É DAS 9H ÀS 18H, PARA QUE PASSE A SER CUMPRIDO DAS 8H ÀS 17H.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 11.05.2017, PUBLICADA NO DJE DE 22.05.2017, PÁGINA 42.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DO BONITO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
LETRA C				
Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, DOS JULGAMENTOS, DAS PUBLICAÇÕES E PUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
09	CABO DE SANTO AGOSTINHO	<u>01. PETIÇÃO DE 05 DE JULHO DE 2017, DO EXMº SR. DR. ROBERTO IORDÃO DE VASCONCELOS, JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.</u>	APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 20.07.2017, PUBLICADA NO DJE DE 25.07.2017, PÁGINA 51.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DO CABO

		<p><u>ASSUNTO:</u> REQUER A MUDANÇA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, PARA O HORÁRIO DAS 08H ÀS 17H.</p>		<p><i>DE SANTO AGOSTINHO PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</i></p>
		<p><u>02. PORTARIA DF Nº 01/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018, DO EXMº SR. DR. ROBERTO JORDÃO DE VASCONCELOS, JUIZ DE DIREITO – DIRETOR DO FORO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.</u></p> <p><u>EMENTA:</u> DISPÕE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE, A PARTIR DAS 15H DO DIA 06 DE ABRIL DE 2018, NO FÓRUM DO CABO E OS PRAZOS PROCESSUAIS EM VIRTUDE DE FORÇA MAIOR.</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 12.04.2018, PUBLICADA NO DJE DE 04.05.2018, PÁGINA 147.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.</p>
		<p><u>03. OFÍCIO Nº 14/2018-AMP. DE 09 DE AGOSTO DE 2018, DO EXMº SR. DR. ÁLVARO MARIANO DA PENHA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> COMUNICA QUE NAQUELA VARA NO EXPEDIENTE DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2018, SERÁ SUSPENSO O ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA A CONTAGEM FÍSICA DO ACERVO DE 1.721 PROCESSOS, HAJA VISTA A NECESSIDADE DE INFORMAR COM URGÊNCIA À POLÍCIA EVENTUAL SUBTRAÇÃO DE FEITO NA AÇÃO CRIMINOSA OCORRIDA NO FINAL DE SEMANA PRÓXIMO PASSADO.</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 16.08.2018, PUBLICADA NO DJE DE 21.08.2018, EDIÇÃO Nº 150/2018, PÁGINA 89.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.</p>
10	CAMARAGIBE	<p><u>01. OFÍCIO Nº 10/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017, DA EXMª SRª DRª ROBERTA VASCONCELOS FRANCO RAFAEL NOGUEIRA, JUÍZA DE DIREITO, DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CAMARAGIBE.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE O FÓRUM DA COMARCA DE CAMARAGIBE FUNCIONE DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, TENDO EM VISTA A VULNERABILIDADE DO FÓRUM DAQUELA COMARCA, EM RAZÃO DE POSSUIR UMA ÁREA DE GRANDE DIMENSÃO E HAVER APENAS UM POLICIAL PARA FAZER A SEGURANÇA.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 30.03.2017, PUBLICADA NO DJE DE 10.04.2017, PÁGINA 493.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE CAMARAGIBE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO A MAGISTRADA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</p>
		<p><u>02. OFÍCIO Nº GI-051/17-GI. DE 20 DE JULHO DE 2017, DA EXMª SRª DRª LUCIENE ROBERIA PONTES DE LIMA, JUÍZA DE</u></p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 27.07.2017, PUBLICADA NO DJE</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE,</p>

		<p><u>DIREITO DO I JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE.</u></p> <p>ASSUNTO: ENCAMINHA A PORTARIA Nº 01/2017, DAQUELA UNIDADE JUDICIÁRIA, QUE TRATA DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NO DIA 20/07/2017, EM VIRTUDE DA FALTA DE ENERGIA, POR MAIS DE DUAS HORAS, COM PREVISÃO DE RETORNO ÀS 15H, APÓS O EXPEDIENTE FORENSE.</p>	DE 10.08.2017, PÁGINA 205.	<i>DE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.</i>
		<p><u>03. PORTARIA Nº 01/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018, DA EXM^a SR^a DR^a ROBERTA VASCONCELOS FRANCO RAFAEL NOGUEIRA, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CAMARAGIBE.</u></p> <p>ASSUNTO: SUSPENDE O EXPEDIENTE DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMARAGIBE NO DIA 21/03/2018, A PARTIR DAS 15H50, EM RAZÃO DO DESLIGAMENTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SENDO NOTICIADO EM REDE NACIONAL QUE SE TRATOU DE APAGÃO EM VÁRIAS REGIÕES DO TERRITÓRIO NACIONAL.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 12.04.2018, PUBLICADA NO DJE DE 04.05.2018, PÁGINA 146	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.
11	CARPINA	<p><u>01. OFÍCIO Nº 07/2017-DIR, DE 25 DE JANEIRO DE 2017, DO EXM^o SR. DR. MARCELO MARQUES CABRAL, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CARPINA.</u></p> <p>ASSUNTO: INFORMA QUE, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO ATUAL DA SEGURANÇA DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CARPINA, DESDE QUE NÃO HAJA NENHUMA OPOSIÇÃO, QUE A PARTIR DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2017, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O FÓRUM DAQUELA COMARCA ENCERRARÁ O ATENDIMENTO AO PÚBLICO ÀS 17H, PERMANECENDO, APENAS COM OS EXPEDIENTES INTERNOS, ATÉ ÀS 18H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 02.02.2017, PUBLICADA NO DJE DE 08.02.2017, PÁGINA 66.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, NÃO AUTORIZAR O ENCERRAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO ÀS 17H NA COMARCA DO CARPINA, EM RAZÃO DA ORIENTAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) E DOS PRECEDENTES DESTES COLEGIADO”.
		<p><u>02. OFÍCIO Nº 09/2017-DIR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, DO EXM^o SR. DR. MARCELO MARQUES CABRAL, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CARPINA.</u></p> <p>TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO ATUAL NO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA NO PRÉDIO DO FÓRUM DAQUELA COMARCA, O QUAL SE ENCONTRA ATUALMENTE SEM POLICIAMENTO, BEM COMO, NO PROPÓSITO DE AGIR PREVENTIVAMENTE, RESGUARDANDO A INTEGRIDADE FÍSICA DE MAGISTRADOS, SER-</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 16.02.2017, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2017, PÁGINA 84.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE CARPINA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTES COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.

		VIDORES E JURISDICIONADOS. ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE AQUELE FÓRUM DA COMARCA DE CARPINA FUNCIONE DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, SALIENTANDO QUE OS DEMAIS MAGISTRADOS DAQUELA COMARCA FORAM CONSULTADOS E CONCORDARAM COM A MUDANÇA PROVISÓRIA.		
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LETRA E

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, DOS JULGAMENTOS, DAS PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
12	ESCADA	<u>OFÍCIO Nº 2017.0918.004871, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ESCADA.</u> ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE ESCADA, NO DIA 22/12/2017, EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE ADEQUAR O HORÁRIO DOS SERVIDORES DO 1º E 2º TURNO, PARA SE REUNIREM NA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 21.12.2017, PUBLICADO NO DJE DE 16.01.2018, PÁGINAS 481/482.	01. <u>DESPACHO EXARADO PELO JUIZ ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA</u> , ENCAMINHANDO O PEDIDO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA DELIBERAÇÃO. 02. <u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO SOB A ARGUMENTO DE QUE AS CONFRATERNIZAÇÕES DEVEM SER REALIZADAS FORA DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE".

LETRA G

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, DOS JULGAMENTOS, DAS PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
13	GARANHUNS	<u>E-MAIL, DE 14 DE MARÇO DE 2018, DA EXMª SRª DRª MALU MARINHO SETTE, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS.</u> ASSUNTO: COMUNICA QUE, DEVIDO A INTERDIÇÃO DA PORTA DE ENTRADA DAQUELA VARA CRIMINAL POR CONTA DA REFORMA NO FÓRUM, O EXPEDIENTE DO DIA 15/03/2018, A PARTIR DAS 14H, SERÁ SUSPENSO. COMUNICA AINDA, QUE UM AVISO FOI FIXADO NA PORTA DO FÓRUM DA COMARCA DE GARANHUNS, INFORMANDO A EXCEPCIONAL INTERCORRÊNCIA.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 22.03.2018, PUBLICADA NO DJE DE 02.04.2018, PÁGINA 60.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO".

14	GOIANA	<p>01. REQUERIMENTO DE 22.02.2017, DOS MAGISTRADOS (AS): <u>ALINE CARDOSO DOS SANTOS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, MARIA DO ROSÁRIO ARRUDA DE OLIVEIRA, DA 1ª VARA CÍVEL, MARCOS GARCEZ DE MENEZES JÚNIOR, DA 2ª VARA CÍVEL E TITO LÍVIO DE ARAÚJO MONTEIRO, DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 5ª CIRCUNSCRIÇÃO, TODOS DA COMARCA DE GOIANA.</u></p> <p>ASSUNTO: REQUEREM A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE DO FÓRUM DA REFERIDA COMARCA, QUE ATUALMENTE SE INICIA ÀS 9H COM TÉRMINO ÀS 18H, PARA QUE SE INICIE ÀS 8H ATÉ 17H. A FINALIDADE DA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM, ADVÊM DO ATENDIMENTO À PECULIARIDADE ONDE É SITUADO EM ÁREA CANAVIEIRA CUJA ATIVIDADE DA POPULAÇÃO LOCAL É EMINENTEMENTE MATINAL, ASSOCIADO AO FATO QUE O DESEMPENHO DO EXPEDIENTE DURANTE O DIA OPERA ECONOMIA DE ENERGIA E MELHOR ATENDIMENTO AO DESLOCAMENTO DO JURISDICIONADO QUE SE UTILIZA DO TRANSPORTE PÚBLICO.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.02.2017, PUBLICADA NO DJE DE 08.03.2017, PÁGINA 81.	DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE GOIANA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO OS MAGISTRADOS DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
		<p>02. OFÍCIO - 0135025 - GOIANA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GOIANA, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, DA EXMª SRª DRª ALINE CARDOSO DOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GOIANA.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS NO PERÍODO DE 19/02/2018 A 02/03/2018, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA MUDANÇA DO JECÍVEL E CRIMINAL, BEM COMO DA 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA/ PE, PARA O NOVO PRÉDIO DO FÓRUM.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 22.02.2018, PUBLICADA NO DJE DE 01.03.2018, PÁGINA 76.	<p>01. DESPACHO EXARADO PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE: “AUTORIZO “AD REFERENDUM” DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. RECIFE, 16.02.2018, EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO - PRESIDENTE”.</p> <p>02. DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA”.</p>
15	GRAVATÁ	<p>OFÍCIO Nº 2017.0404.000685, DE 20 DE JULHO DE 2017, DO EXMº SR. DR. LUÍS VITAL DO CARMO FILHO, JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE GRAVATÁ.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA MUDANÇA NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE DA COMARCA DE GRAVATÁ, QUE ATUALMENTE É DAS 9H ÀS 18H, PARA QUE PASSE A SER CUMPRIDO DAS 8H ATÉ ÀS 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 27.07.2017, PUBLICADA NO DJE DE 10.08.2017, PÁGINA 201.	DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE GRAVATÁ, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFI-

				CAÇÃO”.
LETRA I				
Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, DOS JULGAMENTOS, DAS PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
16	IGARASSU	<p><u>OFÍCIO Nº 006/2017-DF, DE 25 DE MAIO DE 2017, DO EXMº SR. DR. MARCO AURÉLIO MENDONÇA DE ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE IGARASSU.</u></p> <p>ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE IGARASSU, PARA DAS 08H ATÉ ÀS 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 788.	DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE IGARASSU, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTES COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
17	IPOJUCA	<p><u>01. OFÍCIO 09/2017-DIRETORIA DO FORO, DE 09 DE JUNHO DE 2017, DOS EXMºS. SRS. DRS. ILDETE VERÍSSIMO DE LIMA – DIRETORA DO FORO, NAHIANE RAMALHO DE MATTOS, VARA DA FAZENDA, EDUARDO JOSÉ LOUREIRO BURICHEL, 2ª VARA CÍVEL E IDIARA BUENOS CAVALCANTI, VARA CRIMINAL, TODOS DA COMARCA DE IPOJUCA.</u></p> <p>ASSUNTO: SOLICITAM, TENDO EM VISTA O ESTADO DE INSEGURANÇA DAQUELE MUNICÍPIO, AUTORIZAÇÃO A FIM DE QUE O EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE IPOJUCA PASSE A FUNCIONAR DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ QUE SE ESTABELEÇA A ORDEM COM A CONSEQUENTE REGULIZAÇÃO DA SEGURANÇA.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 13.07.2017, PUBLICADA NO DJE DE 25.07.2017, PÁGINA 45.	DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE IPOJUCA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTES COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A DIRETORA DO FÓRUM DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
		<p><u>02. COMUNICAÇÃO INTERNA - 0044793-PRES/DIRFOROINT/IPOJUCA/VARA DA FAZENDA PÚBLICA, DE 10 DE AGOSTO DE 2017, DA EXMª SRª DRª NAHIANE RAMALHO DE MATTOS, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IPOJUCA.</u></p> <p>ASSUNTO: REQUER A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAQUELA VARA PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS</p>	APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 17.08.2017, PUBLICADA NO DJE DE 28.08.2017, PÁGINA 84.	DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, CONSIDERAR O PEDIDO SEM OBJETO, SOLICITAR À MAGISTRADA REQUERENTE QUE INFORME SE HOUVE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS E ORIENTÁ-LA NO SENTIDO DE QUE PEDIDOS DESSA NATUREZA SEJAM FEITOS COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA”.

		<p>ÚTEIS (DO DIA 14 A 18 DE AGOSTO DE 2017), TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS NA SECRETARIA DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IPOJUCA.</p>		
		<p>03. E-MAIL DE 29 DE AGOSTO DE 2017, DA EXM^a SR^a DR^a NAHIANE RAMALHO DE MATTOS, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IPOJUCA.</p> <p>ASSUNTO: EM RESPOSTA À DECISÃO PROFERIDA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 17/08/2017, INFORMA QUE NÃO HOUE SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, TENDO A SECRETARIA TRABALHADO NORMALMENTE.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 14.09.2017, PUBLICADA NO DJE DE 25.09.2017, PÁGINA 81.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO".</p>
		<p>04. E-MAIL DE 13 DE AGOSTO DE 2018, DA EXM^a SR^a DR^a ILDETE VERÍSSIMO DE LIMA, JUÍZA DE DIREITO - DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE IPOJUCA.</p> <p>ASSUNTO: COMUNICA A LIBERAÇÃO DOS SERVIDORES DAQUELA UNIDADE JUDICIÁRIA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 11H10, EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE ENERGIA NAQUELA COMARCA DE IPOJUCA, COM PREVISÃO DE RESTABELECIMENTO APENAS ÀS 18H30.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.08.2018, PUBLICADA NO DJE DE 30.08.2018, EDIÇÃO Nº 157/2018, PÁGINA 81.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO".</p>
18	ITAMARACÁ	<p>OFÍCIO Nº 2017.0817.001387, DE 08 DE MAIO DE 2017, DO EXM^o SR. DR. JOSÉ ROMERO MACIEL DE AQUINO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAMARACÁ.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ITAMARACÁ, PASSANDO A SER DE 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 15.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 03.07.2017, PÁGINA 121.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ITAMARACÁ, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIA-DO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".</p>

LETRA J

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, DOS JULGAMENTOS, DAS PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
19	JABOATÃO DOS GUARARAPES	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 2017.681.420-DF, DE 29 DE MARÇO DE 2017, DO EXMº SR. DR. LAURO PEDRO DOS SANTOS NETO, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.</u></p> <p>1º ASSUNTO: ENCAMINHA A PORTARIA Nº 04/2017 E INFORMA O NÃO FUNCIONAMENTO DO FÓRUM HENRIQUE CAPITULINO, VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, NOS DIAS 24 DE ABRIL DE 2017 E 04 DE MAIO DE 2017, DEVIDO AOS FÉRIAS MUNICIPAIS NAS DATAS REFERIDAS.</p> <p>2º ASSUNTO: DETERMINA A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE E DOS PRAZOS PROCESSUAIS NOS DIAS 24 DE ABRIL DE 2017 E 04 DE MAIO DE 2017, NA JUSTIÇA ESTADUAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 06.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 17.04.2017, PÁGINA 785.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, HOMOLOGAR A PORTARIA Nº 04/2017 DA DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO PRESENTE EXPEDIENTE À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ASCOM) E À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TJPE, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES”.
		<p>02. <u>E-MAIL DE 03 DE ABRIL DE 2017, DA EXMª SRª DRª ANA LUIZA WANDERLEY DE MESQUITA SARAIVA CÂMARA, JUIZA COORDENADORA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE PERNAMBUCO.</u></p> <p>ASSUNTO: PROPÕE QUE O TURNO DA TARDE DA CENTRAL DE QUEIXAS ORAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES FUNCIONE DAS 12H ÀS 18H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 06.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 17.04.2017, PÁGINA 786.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA CENTRAL DE QUEIXAS ORAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, PARA O HORÁRIO DAS 12H ÀS 18H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO A MAGISTRADA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
		<p>03. <u>PORTARIA Nº 007/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017, DO EXMº SR. DR. LAURO PEDRO DOS SANTOS NETO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.</u></p> <p>ASSUNTO: PORTARIA QUE SUSPENDE OS PRAZOS PROCESSUAIS E O EXPEDIENTE NAS VARAS, DISTRIBUIÇÃO, PROGEFORO</p>	APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 08.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 20.06.2017, PÁGINA 168.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.

	<p>DO FÓRUM DESEMBARGADOR HENRIQUE CAPITULINO, VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, NO DIA 31 DE MAIO DE 2017, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS NA REGIÃO METROPOLITANA.</p>		
	<p><u>04. PORTARIA Nº 012/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. LAURO PEDRO DOS SANTOS NETO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> ENCAMINHA PORTARIA Nº 012/2017, QUE SUSPENDE OS PRAZOS PROCESSUAIS, BEM COMO O ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOS DIAS 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2017.</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 21.09.2017, PUBLICADA NO DJE DE 06.10.2017, PÁGINA 8.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.</p>
	<p><u>05. OFÍCIO Nº 2017.0681.001286-DF, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. LAURO PEDRO DOS SANTOS NETO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA A MUDANÇA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM LOCAL, PASSANDO A SER DAS 8H ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 05.10.2017, PUBLICADA NO DJE DE 16.10.2017, PÁGINA 138.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</p>
	<p><u>06. OFÍCIOS NºS 2018.681.0026-DF E 2018.681.0027-DF, DE 12 DE JANEIRO DE 2018, DO EXMº SR. DR. LAURO PEDRO DOS SANTOS NETO, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> ENCAMINHA A PORTARIA Nº 01/2018, E INFORMA O NÃO FUNCIONAMENTO DO FÓRUM HENRIQUE CAPITULINO, VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2018, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. REGISTRA, POR OPORTUNO, QUE NA REFERIDA MEDIDA ENCONTRA FUNDAMENTO JURÍDICO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.247/2015, A QUAL INSTITUIU O DIA 15 DE JANEIRO DE 2018 É CONSIDERADO OFICI-</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.02.2018, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2018, PÁGINA 451.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO PRESENTE EXPEDIENTE À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ASCOM) E À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA”.</p>

		ALMENTE FERIADOS MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. (EMENTA: DISCIPLINA O PLANTÃO JUDICIÁRIO NA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NO FERIADO MUNICIPAL DE 15 (QUINZE) DE JANEIRO DE 2018).		
		<u>07. PORTARIA Nº 05/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018, DO EXMº SR. DR. LAURO PEDRO DOS SANTOS NETO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.</u> <u>ASSUNTO:</u> ENCAMINHA A PORTARIA Nº 05/2018, QUE DISCIPLINA O PLANTÃO JUDICIÁRIO NA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOS FERIADOS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES (DATA MÓVEL) E ANIVERSÁRIO DA CIDADE, RESPECTIVAMENTE, NOS DIAS 09 DE ABRIL E 04 DE MAIO DE 2018, SENDO FERIADO MUNICIPAL NA COMARCA, SUSPENDENDO, ASSIM, OS PRAZOS PROCESSUAIS E O EXPEDIENTE NAS VARAS, DISTRIBUIÇÃO E PROJEFORO DO FÓRUM DES. HENRIQUE CAPITULINO, VARA DA MULHER E JUIZADOS ESPECIAIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1247/2015, EM ANEXO.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 12.04.2018, PUBLICADA NO DJE DE 04.05.2018, PÁGINA 146.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, HOMOLOGAR A PORTARIA Nº 05/2018 DA LAVRA DO JUÍZO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E REMETER O PRESENTE EXPEDIENTE À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, CONFORME DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE, PUBLICADA NO DJE DO DIA 21/03/2018, EDIÇÃO Nº 53/2018, FOLHAS 65/66”.

LETRA L

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, DOS JULGAMENTOS, DAS PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
20	LIMOEIRO	<u>OFÍCIO DF N. 002/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. EVANDRO DE MELO CABRAL, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE LIMOEIRO.</u> <u>ASSUNTO:</u> REQUER AUTORIZAÇÃO PARA ESTABELECEER EXPEDIENTE FORENSE PARA A COMARCA DE LIMOEIRO DO ATUAL HORÁRIO 9H ÀS 18H PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, COMPATÍVEL, PORTANTO, COM A REALIDADE LOCAL DOS JURISDICIONADOS.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 14.09.2017, PUBLICADA NO DJE DE 25.09.2017, PÁGINA 79.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE LIMOEIRO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.

LETRA M

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, DOS JULGAMENTOS, DAS PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
21	MORENO	<p><u>OFÍCIO - 0148984 - MORENO - 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE MORENO, DE 09 DE MARÇO DE 2018, DA EXMª SRª DRª ANA CAROLINA AVELLAR DINIZ, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE MORENO.</u></p> <p><u>ASSUNTO: SOLICITA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE MORENO, A FIM DE QUE PASSE A SER DAS 8H ÀS 17H.</u></p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 15.03.2018, PUBLICADA NO DJE DE 21.03.2018, PÁGINA 295.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE MORENO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".</u>

LETRA N

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, DOS JULGAMENTOS, DAS PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
22	NAZARÉ DA MATA	<p><u>OFÍCIO Nº 03/2017, DO EXMº SR. DR. AUGUSTO NAPOLEÃO SAMPAIO ANGELIM, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA.</u></p> <p><u>ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE A COMARCA DE NAZARÉ DA MATA POSSA FUNCIONAR NO HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H.</u></p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 06.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 17.04.2017, PÁGINA 785.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".</u>

LETRA O

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, DOS JULGAMENTOS, DAS PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
23	OLINDA	<u>01. OFÍCIO Nº 2017.0265.000362, DE 03 DE MAIO DE 2017, DO EXMº SR. DR. LUIZ MÁRIO MIRANDA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE</u>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 11.05.2017, PUBLICADA NO DJE DE 22.05.2017, PÁGINA 43.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO DE REDUÇÃO DO HORÁ-</u>

<p><u>OLINDA.</u></p> <p>COMUNICA QUE AQUELA VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA ENCONTRA-SE FUNCIONANDO COM APENAS 03 (TRÊS) SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA, E CONTA COM QUASE 2.000 (DOIS MIL) PROCESSOS (FÍSICOS E ELETRÔNICOS), O QUE, POR SI SÓ, INVIABILIZA UMA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL A CONTENDO. COMUNICA, AINDA, QUE ATUALMENTE, CONTA COM APENAS 02 (DOIS) SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA, POR QUE UM ENCONTRA-SE DESDE 25.04.2017 DE LICENÇA MÉDICA.</p> <p>ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO, COM O FULCRO NA MELHOR PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, MANUTENÇÃO NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO E SALUBRIDADE DOS SERVIDORES, EXCEPCIONALIDADE E SOMENTE ENQUANTO PERDURAR O DÉFICIT DE SERVIDORES, QUE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DAQUELA COMARCA FIQUE RESTRITO AO PERÍODO DAS 12H ÀS 18H, POSSIBILITANDO QUE OS DOIS SERVIDORES EXISTENTES, TRABALHEM NO MESMO TURNO SE REVEZANDO NO CUMPRIMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.</p>			<p><i>RIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ENCAMINHANDO-SE O PRESENTE EXPEDIENTE À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PARA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PROVIDENCIAR A LOTAÇÃO DE SERVIDORES PARA SOLUCIONAR A SITUAÇÃO”.</i></p>
<p><u>02. PORTARIA Nº 02/2018 - DIRETORIA DO FORO, DE 21 DE MARÇO DE 2018, DO EXMº SR. DR. RAFAEL MEDEIROS ANTUNES FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE OLINDA.</u></p> <p>ASSUNTO: SUSPENDE O EXPEDIENTE NOS SETORES ADMINISTRATIVOS E JURISDICIONAIS DO FÓRUM DA COMARCA DE OLINDA, A PARTIR DA 16H30 DO DIA 21.03.2018, EM RAZÃO DA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ATINGIU DIVERSOS ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE DO BRASIL, E PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO AOS JURISDICIONADOS.</p>		<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 12.04.2018, PUBLICADA NO DJE DE 04.05.2018, PÁGINA 146.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.</p>
<p><u>03. OFÍCIO Nº /2018-GAB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, DOS EXMºS. SRS. DRs. RAFAEL CARLOS DE MORAIS E PATRÍCIA CAIAFFO DE FREITAS ARROXELAS GALVÃO, JUIZES DE DIREITO DA VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE OLINDA.</u></p> <p>ASSUNTO: REQUEREM AUTORIZAÇÃO PARA A MODIFICAÇÃO</p>		<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 26.04.2018, PUBLICADA NO DJE DE 07.05.2018, PÁGINA 158.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE OLINDA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A</p>

		DO EXPEDIENTE FORENSE DA VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DA COMARCA DE OLINDA PARA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO COMPATÍVEL COM A REALIDADE LOCAL DOS JURISDICIONADOS, QUAL SEJA: 8H ATÉ 17H.		<i>DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO; AGUARDANDO-SE A QUE A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONCLUA O EXAME DA MATÉRIA".</i>
		<u>04. OFÍCIO - 0190177 - OLINDA - DIRETORIA DO FORO DE OLINDA, DE 22 DE MAIO DE 2018, DO EXMº SR. DR. RAFAEL MEDEIROS ANTUNES FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE OLINDA.</u> <u>ASSUNTO:</u> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES JURISDICIONAIS DO FÓRUM DE OLINDA PARA QUE SE INICIE ÀS 8H E TERMINE ÀS 17H.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 12.07.2018, PUBLICADA NO DJE DE 23.07.2018, EDIÇÃO Nº 129/2018, PÁGINA 78.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NAS UNIDADES JURISDICIONAIS DO FÓRUM DA COMARCA DE OLINDA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".
LETRA P				
Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, DOS JULGAMENTOS, DAS PUBLICAÇÕES E RE-PUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
24	PALMARES	<u>01. OFÍCIO S/N-GAB. DE 29 DE MAIO DE 2017, DO EXMº SR. DR. SANDER FÍTNEY BRANDÃO DE MENEZES CORREIA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA COMARCA DE PALMARES.</u> <u>ASSUNTO:</u> COMUNICA QUE, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS E ENCHENTES QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE PALMARES, TRAZENDO TRANSTORNOS DE TODA ORDEM A POPULAÇÃO, AQUELE MAGISTRADO, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DO FORO DA REFERIDA COMARCA, RESOLVEU, MEDIANTE PORTARIA ESPECÍFICA, SUSPENDER O EXPEDIENTE FORENSE E OS PRAZOS PROCESSUAIS NA DATA DE 29.05.2017.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 790.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO".
		<u>02. E-MAIL DE 13 DE AGOSTO DE 2018, DO EXMº SR. DR. EVANÍ ESTEVÃO BARROS, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PALMARES.</u>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 16.08.2018, PUBLICADA NO DJE DE 21.08.2018, EDIÇÃO Nº 150/2018, PÁGINA 89.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À SECRETARIA DE TECNO-

		<p>ASSUNTO: INFORMA QUE, TENDO EM VISTA PROBLEMAS TÉCNICOS (ROMPIMENTO DE CABO DE FIBRA ÓTICA) QUE ALIMENTA TODO SISTEMA DE DADOS DAQUELA UNIDADE JUDICIÁRIA, TORNANDO IMPOSSÍVEL QUALQUER MOVIMENTAÇÃO/INFORMAÇÃO PROCESSUAL, INCLUSIVE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, APÓS OUVIR A D. PRESIDÊNCIA DO TJPE, A DIRETORIA DO FORO DECIDIU PELA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE NO DIA 13/08/2018 COM A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, EDITANDO A PORTARIA Nº 001/2018-DF. EMENTA: SUSPENSÃO EXPEDIENTE. RESOLVE ART. 1º SUSPENDER O EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE PALMARES, EM TODAS AS UNIDADES, NO DIA DE HOJE E ATÉ QUE HAJA O COMPLETO RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PERMANECENDO O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.</p>		<p><i>LOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SETIC) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PROVIDÊNCIAS URGENTES E COM PRIORIDADE”.</i></p>
25	PAUDALHO	<p>OFÍCIO Nº 02/2017-GABJU/2ª VARA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PAUDALHO.</p> <p>ASSUNTO: INFORMA QUE NO DIA 02.01.2017, ENTROU EM EXERCÍCIO NA TITULARIDADE DA 2ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO E EM CONSEQUÊNCIA DISSO, ASSUMIU A DIRETORIA DO FORO. E QUE OBSERVOU UM MAIOR MOVIMENTO NO PERÍODO DA MANHÃ, SENDO NECESSÁRIA A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, O QUAL, É A ATUALMENTE DAS 9H ÀS 18H. TAL FATO SE DÁ POR POSSUIR NAQUELA COMARCA, UMA ENORME QUANTIDADE DE TRABALHADORES RURAIS, OS QUAIS, EM SUA MAIORIA, DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES DIRETA OU INDIRETAMENTE LIGADOS AO CULTIVO DA TERRA, ESPECIALMENTE DA CANA-DE-AÇÚCAR. DIANTE DESSA REALIDADE O AMBIENTE FORENSE TAMBÉM RECEBE “VISITAÇÕES” VULTOSAS NA PARTE DA MANHÃ, FAZENDO COM QUE O PERÍODO VESPERTINO SEJA ESVAZIADO. SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE PAUDALHO PARA AS 8H ATÉ AS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 09.02.2017, PUBLICADA NO DJE DE 14.02.2017, PÁGINA 105.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE PAUDALHO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</p>
26	PESQUEIRA	<p>01. E-MAIL DE 06 DE MARÇO DE 2017, DO EXMº SR. DR. MARCOS ANTÔNIO TENÓRIO, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PESQUEIRA.</p> <p>ASSUNTO: ENCAMINHA A PORTARIA Nº 001/2017, DE</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 09.03.2017, PUBLICADA NO DJE DE 20.03.2017, PÁGINA 64.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE PESQUEIRA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PAR-</p>

		06/03/2017, PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE TODAS AS UNIDADES JUDICIAIS DA COMARCA DE PESQUEIRA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ATÉ AS 17H, PARA HOMOLOGAÇÃO DESSE COLEGIADO. INFORMA QUE A POPULAÇÃO DAQUELA COMARCA É BASICAMENTE DE COMUNIDADE RURAL E QUE AQUELA COMARCA TEM APRESENTADO ALTOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE E A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO GARANTIRÁ O RETORNO DOS SERVIDORES E ADVOGADOS ANTES DE ANOITECER, CONTRIBUINDO PARA DIMINUIÇÃO DA EXPOSIÇÃO À VIOLÊNCIA.		<i>TIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</i>
		02. <u>PORTARIA Nº 002/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017, DO EX.Mº SR. DR. MARCOS ANTÔNIO TENÓRIO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PESQUEIRA.</u> <u>ASSUNTO:</u> PORTARIA QUE SUSPENDE O EXPEDIENTE FORENSE E OS PRAZOS PROCESSUAIS NA COMARCA DE PESQUEIRA, NO DIA 29.05.2017, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM A REGIÃO.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 791.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.
27	PETROLINA	<u>OFÍCIO Nº 012/2017-GI/ILRF, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, DA EXMª SRª DRª JUÇARA LEILA DO RÊGO FIGUEIREDO, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA.</u> <u>ASSUNTO:</u> INFORMA SOBRE A CARÊNCIA DA FORÇA DE TRABALHO DE 05 (CINCO) SERVIDORES, CONFORME CONSTA DA PLANILHA EM ANEXO, E REQUER A ESTE COLEGIADO QUE, EXCLUSIVAMENTE NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAQUELA 2ª VARA DE FAMÍLIA DE PETROLINA, SEJA REDUZIDO A 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS, DIVIDIDAS EM DOIS PERÍODOS, QUAIS SEJAM, DAS 11H ÀS 12H, NO TURNO MATUTINO, E DAS 16H ÀS 17H, NO TURNO VESPERTINO.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 14.12.2017, PUBLICADA NO DJE DE 11.01.2018, PÁGINA 51.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PARA DEMANDAR AÇÕES PARA SUPRIR A DEFICIÊNCIA DE SERVIDORES, INDEFERINDO O PEDIDO DE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA”.
LETRA S				
Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, DOS JULGAMENTOS, DAS PUBLICAÇÕES E PUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
28	SALGUEIRO	<u>OFÍCIO-0165894-SALGUEIRO-1ª VARA, DE 10 DE ABRIL DE 2018, DO EXMº SR. DR. JOSÉ GONÇALVES DE ALENCAR, JUIZ DE</u>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 12.04.2018, PUBLICADA NO DJE DE	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE,

		<u>DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SALGUEIRO.</u> <u>ASSUNTO:</u> ENCAMINHA PORTARIA Nº 01/2018, ORIUNDA DA DIREÇÃO DA COMARCA DE SALGUEIRO, PARA FINS DE APROVAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES JURISDICIONAIS DAQUELE JUÍZO DAS 9H ÀS 18H PARA 8H ÀS 17H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	04.05.2018, PÁGINA 145.	<i>DE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SALGUEIRO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTES COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</i>
29	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	<u>REQUERIMENTO - TIPE 1111111111/PRESIDÊNCIA - 1000000000/DIRETORIA DO FORO - 1750000000/S C CAPIBARIBE - FAZEN 1756021400 (OFÍCIO Nº 21/2017). DE 09 DE OUTUBRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. MOACIR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.</u> <u>ASSUNTO:</u> SOLICITA A DELIBERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2017, QUE ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.10.2017, PUBLICADA NO DJE DE 03.11.2017, PÁGINA 121.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTES COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
30	SÃO JOSÉ DO EGITO	<u>01. E-MAIL DE 31 DE MARÇO DE 2017, DA EXMª SRª DRª MARIANA ZENAIDE TEÓFILO GADELHA, JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO.</u> <u>ASSUNTO:</u> COMUNICA QUE ENCERROU ANTECIPADAMENTE O EXPEDIENTE FORENSE NAQUELA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, NO DIA 31/03/2017, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE DEDETIZAÇÃO A SER REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INFORMA, QUE A MAGISTRADA E DEMAIS SERVIDORES DESEMPENHARAM SUAS ATIVIDADES NORMAIS ATÉ ÀS 16H30, SENDO INVIÁVEL A PERMANÊNCIA NO AMBIENTE DO FÓRUM HAJA VISTA A POSSIBILIDADE DE INTOXICAÇÃO COM VENENO.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 06.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 17.04.2017, PÁGINA 786.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.
		<u>02. OFÍCIO Nº 11-GAB/2ª VARA/DIREÇÃO. DE 04 DE ABRIL DE 2017, DA EXMª SRª DRª MARIANA ZENAIDE TEÓFILO GADELHA, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 2ª VARA E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO.</u> <u>ASSUNTO:</u> SOLICITA MUDANÇA NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 06.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 17.04.2017, PÁGINA 785.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTES COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO A MAGIS-

				TRADA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
31	SÃO LOURENÇO DA MATA	<p><u>OFÍCIO Nº 013/2017-DE, DE 27 DE MARÇO DE 2017, DOS EX-MºS SRS. DRS. MARINÊS MARQUES VIANA, JUÍZA DE DIREITO, DIRETORA DO FORO, ALDILEIDE PAES MIRANDA GALINDO, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, RAFAEL SINDONI FELICIANO, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, JOSÉ WILSON SOARES MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, TODOS RESPECTIVAMENTE DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITAM AUTORIZAÇÃO PARA QUE A COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA POSSA FUNCIONAR NO HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 06.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 17.04.2017, PÁGINA 784.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO A MAGISTRADA DIRETORA DO FORO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.

LETRA V

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, DOS JULGAMENTOS, DAS PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
32	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	<p><u>01. OFÍCIO Nº 103/2017-SEC, DE 29 DE AGOSTO DE 2017, DA EXMª SRª DRª ANNA PAULA BORGES COUTINHO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, PARA QUE PASSE A SER CUMPRIDO DAS 08H ÀS 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 21.09.2017, PUBLICADA NO DJE DE 06.10.2017, PÁGINA 08.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
		<p><u>02. PORTARIA Nº 12/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018, DA EXMª SRª DRª ANNA PAULA BORGES COUTINHO, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.</u></p> <p><u>ASSUNTO:</u> SUSPENDE O EXPEDIENTE NOS SETORES ADMINISTRATIVOS E JURISDICIONAIS DAQUELE FÓRUM, A PARTIR DAS</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 22.03.2018, PUBLICADA NO DJE DE 02.04.2018, PÁGINA 60.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.

	14H DO DIA 02/03/2018, BEM COMO SUSPENDER OS PRAZOS PROCESSUAIS, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ELÉTRICA PELA EQUIPE DO TJPE PARA SUBSTITUIÇÃO DO NOBREAK DO FÓRUM DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ATIVIDADE PREVISTA PARA COMEÇAR ÀS 14H DO DIA 02/03/2018, PODENDO SE ESTENDER ATÉ O DIA 04/03/2018.		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--